



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 931/71 - De 10 de setembro de 1971.-

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.-

ARTHUR BOIGUNS FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; -
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a efetuar o pagamento -
da importância de Cr\$1.772,89 (um mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta e nove centavos), a firma -
"COMAS", Cia Paulista de Comércio e Indústria de Máquinas, proveniente da aquisição de peças para motorizadora, com a necessária provisão de verbas.-

Artº 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artº 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$1.772,89 (um mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta e nove centavos).-

Artº 3º - O valor do crédito referido no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas:

<u>CODIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>ANULAÇÃO</u>
	Serviço de Água e Esgoto	
3111.71	Pessoal civil	
	Pagamento de servidores contratados no regime do C.B.F.....	Cr\$ 1.200,00
3130.91	Serviços de terceiros	
	Energia elétrica p/bombas e outros.....	Cr\$ 572,89
	TOTAL DA ANULAÇÃO.....	Cr\$ 1.772,89

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos dez dias do mês de setembro de 1971.-

LIDO NA SESSÃO
DE 14, 09, 1971

Sessão Ordinária

data acima citada.-

ARTHUR BOIGUNS FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em

OSIRIO MININI - Secretário